



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 5.038, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

*“Altera dispositivos do Decreto nº 4.951, de 07 de janeiro de 2020, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2020 e dá outras providências.”*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 29 do Decreto nº 4.951, de 07 de Janeiro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

*“Art. 29. (...)*

*§1º (...)*

*§2º (...)*

*§3º Os prazos dos contratos, convênios ou qualquer forma de ajustes serão contados da seguinte forma:*

*I – a partir da emissão de Ordem de Serviços, para prestação de serviços;*

*II – a partir da emissão da Ordem de Entrega, para a entrega de materiais;*

*III – a partir da emissão do Empenho, para os casos em que não houver a emissão de Ordem de Serviço ou Entrega.” (NR)*

Art. 2º Os demais artigos constantes no Decreto nº 4.951, de 07 de Janeiro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 02 de Setembro de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuibasp.gov.br](http://www.carapicuibasp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**